



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

## **DECRETO 4.101/2020**

Altera o §5º, do art. 2º, do Decreto n. 4.097/2020, o qual suspende o atendimento externo e interno nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

**Art. 1º** Fica alterado o §5º, do art. 2, do Decreto n. 4.097/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º [...]*

*§5º Secretaria da Educação: o expediente interno e externo nas unidades escolares ficarão suspensos entre as datas de 21 de dezembro de 2020 até 20 de janeiro de 2021, permanecendo as regras do art. 1º deste Decreto para a Sede Administrativa.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 15 de dezembro de 2020.

  
**Daniel Netto Cândido**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no  
Diário Oficial dos Municípios  
DOM em 16/12/2020  
Assessoria de Comunicação